



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

EDITAL Nº 02/GAB/CAB/2019



**ESTABELECE NORMAS PARA  
O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL PARA O PREENCHIMENTO  
DE VAGAS NO CURSO DE FORMAÇÃO  
INICIAL E CONTINUADA OFERECIDO PELO  
*CAMPUS AVANÇADO BONFIM DO*  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA –  
IFRR, PARA O ANO LETIVO DE 2019.1.**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, *CAMPUS AVANÇADO BONFIM*, nomeada pela Portaria n.º 144/GR, de 26 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão responsável pela Seleção, instituída pela Portaria n.º 356, de 26 de novembro de 2018, considerando a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, o Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.º 12.799/2013, a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto n.º 5.154/2004, Resolução n.º 139/2013 - Conselho Superior - IFRR e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública o período de inscrições para preenchimento de vagas para o Curso de Formação Inicial e Continuada, conforme quadro a seguir:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo para o Curso de Auxiliar de Secretaria Escolar será regido por este Edital.
- 1.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.
- 1.3 Para concorrer ao processo seletivo para o Curso Auxiliar de Secretaria Escolar, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) Ter o ensino médio completo
- 1.4 A classificação do processo seletivo para provimento de vagas para o curso de Auxiliar de Secretaria Escolar ofertadas pelo IFRR- *Campus Avançado Bonfim*, corresponderá à ordem de Inscrição no curso, dentro do limite de vagas, sendo admitido cadastro de reserva (lista de espera) de acordo com o critério de vagas.
- 1.5 É de responsabilidade da Comissão Responsável pela Seleção a incumbência de divulgar as datas e os locais de realização da seleção, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este Processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS**  
**AVANÇADO BONFIM**

1.6 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto a escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.

## 2 IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente edital, por meio presencial, na sede do IFRR - Campus Avançado Bonfim do IFRR, localizado na Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº 44 - Centro Bonfim - RR (Escola Estadual Argentina Castelo Branco end. Provisório), **no período de 14 e 15 de março de 2019 das 08h às 12h e das 14h às 18h**, e via eletrônico por e-mail a [coex.bonfim@ifrr.edu.br](mailto:coex.bonfim@ifrr.edu.br), devendo a comissão do processo de seleção responder a impugnação em 14 de março de 2019.

2.2 Decairá do direito de impugnar os termos desse edital perante a comissão de seleção o cidadão que não o fizer de acordo com o estabelecido com subitem 2.1, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação terá efeito de recurso.

2.3 O Recurso deve conter fundamentação das alegações comprovadas e ser amparado pela legislação.

2.4 O pedido de impugnação fora do prazo estabelecido no item 2.1, será automaticamente indeferido.

2.5 O resultado do pedido de impugnação será divulgado na data prevista de 18 de março de 2019, conforme cronograma em anexo.

## 3 DAS VAGAS E DO CURSO

| CURSO                          | REQUISITOS            | CH    | TURNO      | VAGAS = 25 = 100%             |     |             |     |                                  |     |             |     |                         |   | AMPLA CONCORRÊNCIA (90%) | PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Lei nº 13.146/2015) | TOTAL |
|--------------------------------|-----------------------|-------|------------|-------------------------------|-----|-------------|-----|----------------------------------|-----|-------------|-----|-------------------------|---|--------------------------|---|-------|
|                                |                       |       |            | AÇÕES AFIRMATIVAS = 13 = 50%  |     |             |     |                                  |     |             |     | Demais vagas = 12 = 50% |   |                          |   |       |
|                                |                       |       |            | ESCOLAS PÚBLICAS              |     |             |     |                                  |     |             |     |                         |   |                          |   |       |
|                                |                       |       |            | Baixa Renda (RFP ≤ 1,5SM) = 7 |     |             |     | Qualquer Renda (RFP > 1,5SM) = 6 |     |             |     |                         |   |                          |   |       |
|                                |                       |       |            | PPI = 4                       |     | NÃO PPI = 3 |     | PPI = 3                          |     | NÃO PPI = 3 |     |                         |   |                          |   |       |
|                                |                       |       |            | PCD                           | OUT | PCD         | OUT | PCD                              | OUT | PCD         | OUT |                         |   |                          |   |       |
| AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR | ENSINO MÉDIO COMPLETO | 180 h | VESPERTINO | 2                             | 2   | 1           | 2   | 1                                | 2   | 1           | 2   | 11                      | 1 | 25                       |   |       |

RFP = Renda familiar per capita

SM = Salário mínimo

PPI = Autodeclarado preto, pardo e indígena

Não PPI = Não autodeclarado preto, pardo e indígena

PCD = Pessoa com deficiência (nomenclatura em conformidade com a legislação)

OUT = Outros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

- 3.1 O curso de Auxiliar de Secretaria Escolar terá carga horária de 180 horas.
- 3.2 Os encontros do curso de Auxiliar de Secretaria Escolar serão de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 18h, com data inicial prevista para o dia 29 de Abril de 2019 e final previsto para 05 de Julho de 2019.
- 3.3 O início do curso dar-se-á mediante o preenchimento mínimo de 20 matrículas.
- 3.4 Ao final do curso, o aluno concludente do Curso de Auxiliar de Secretaria Escolar **será capaz de elaborar diferentes tipos de correspondência oficiais, realizar registros específicos sobre a vida acadêmica de alunos, utilizar materiais adequados a diferentes tipos de situação administrativa, fazer o arquivamento adequado a cada caso, ter competência para atuar junto à escola de forma a respeitar o encaminhamento cronológico/temporal da confecção, além de receber, protocolar e encaminhar documentos importantes para a vida da organização.**
- 3.5 As vagas remanescentes no curso, decorrentes de informações comprovadamente falsas ou do não comparecimento dos inscritos/matriculados nos 2 (dois) primeiros encontros, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os inscritos no cadastro de reserva.
- 3.6 As chamadas para o preenchimento de vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 1 (um) dia útil após o segundo encontro, por meio de divulgação no site <http://bonfim.ifrr.edu.br> e no mural da Instituição.
- 3.7 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá às vagas de:
- I – Ação afirmativa (escolas públicas – candidato com RFP de até 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com RFP acima de 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência);
  - II – Ampla concorrência;
  - III – Pessoa com deficiência, conforme a Lei n.º 13.146/2015.
- 3.8 Ação afirmativa – Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 outubro de 2012, à Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas serão reservados à inclusão social por sistema de cotas.
- 3.8.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental/médio em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
  - b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
  - c) Pessoas com deficiência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

- 3.8.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental/médio em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* **superior a 1,5 salário mínimo** (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e;
  - b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
  - c) Pessoas com deficiência.
- 3.9 Pessoas com deficiência – Atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, e ao Decreto Federal n.º 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.9.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015.
- 3.9.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista no item 5.10 deste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 3.10 Ampla concorrência – Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

#### **4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 4.1 A Ação afirmativa segue o previsto na Lei n.º 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto n.º 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11/10/2012, na Portaria Normativa n.º 09, de 05/05/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, observado o que segue:
- I – Exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino fundamental (do 1.º ao 9.º ano) e o médio (do 1.º ao 3.º ano) em escola pública, conforme o artigo 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, sendo aceitos como comprovação certificados de proficiência obtidos com base nas notas do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem), de certificados de Exame Supletivo ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).
- 4.2 Os candidatos que cursaram o ensino fundamental/médio em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.
- 4.3 O candidato aprovado conforme o item 2.8.1 deste edital deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos anexos IV e V deste edital.

4.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:

I – família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012; e

IV – renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

4.3.2 O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses **dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses)**.

b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato; e

c) No cálculo referido na alínea “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea “a” deverão comprovar autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, publicada no DOU n.º 147, de 7 de agosto de 2016.

4.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.

4.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

## **5 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

5.1 Conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, uma comissão será designada para aferição da veracidade da informação prestada na declaração de cor/etnia entregue pelo candidato que se autodeclara



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

preto, pardo ou indígena. A aferição se dará na presença do candidato e considerar-se-ão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

- 5.2 A aferição da autodeclaração será realizada por Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração, cujos membros serão servidores distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.3 A Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração realizará os trabalhos nos dias 12 e 15 de abril de 2019, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página do IFRR ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)) e no mural de informações.
- 5.4 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.
- 5.5 O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para a verificação da veracidade da autodeclaração será automaticamente desclassificado do certame.
- 5.6 A divulgação do resultado seguirá o cronograma deste edital.
- 5.7 A veracidade das autodeclarações de cor e etnia será comprovada por meio de entrevista ao candidato, podendo ser filmada ou fotografada, e adotará os seguintes procedimentos:
- a) O candidato deverá:
    - I – Apresentar-se, pessoal e individualmente, perante a Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração;
    - II – Entregar 01 (uma) fotografia atual, colorida e em fundo branco, tamanho 3x4; e
    - III – Informar como se autodeclara (pardo, preto ou indígena).
  - b) A comissão deverá:
    - I – Preencher o formulário próprio para verificação da veracidade da autodeclaração;
    - II – Proceder à verificação de forma ética, moral, imparcial, não devendo seus membros trocar informações entre si com o objetivo de persuadir ou obter referências para o parecer a emitir.
- 5.8 O resultado preliminar da aferição será divulgado no dia 08 de abril de 2019, na página do IFRR e no mural de informações, na sala da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da aferição conforme cronograma deste edital.
- 5.10 O resultado da avaliação da comissão terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2019 são gratuitas e serão realizadas presencialmente pelo candidato ou pelos pais/responsáveis do candidato menor de idade, **por ordem de chegada**, na sede do IFRR - *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, localizado na Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº 44 – Centro Bonfim - RR (Escola Estadual Argentina Castelo Branco end. provisório), no período de **18 de março a 29 de março de 2019 das 08h às 12h e das 14h às 18h**.
- 6.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.
- 6.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na inscrição.
- 6.5 O resultado preliminar estará disponível no dia 01 de abril por meio do site <http://bonfim.ifrr.edu.br> e no mural da Instituição.
- 6.6 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo candidato.
- 6.7 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias acompanhadas dos originais dos documentos abaixo relacionados e preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no **anexo II**.
- a. **Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio**
  - b. **Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental – AÇÃO AFIRMATIVA**
  - c. **Comprovante de residência (água, luz);**
  - d. **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;**
  - e. **Carteira de Identidade;**
  - f. **CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;**
  - g. **Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino);**
  - h. **Título de Eleitor;**
  - i. **Comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral; e**
  - j. **Uma foto 3x4.**
- 6.8 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, as cópias juntamente com os documentos originais para conferência.
- 6.9 O IFRR/*Campus* Avançado Bonfim disponibilizará durante o período de inscrição um local para os candidatos efetivarem sua inscrição.
- 6.10 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/*Campus* Avançado Bonfim



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

- 6.11 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.
- 6.12 O candidato que concorrer às vagas para pessoa com deficiência deverá entregar, no *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº 44 – Centro Bonfim - RR (Escola Estadual Argentina Castelo Branco end. provisório), no período de 05 a 07 de abril de 2019, laudo médico original que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, emitido com, no máximo, 90 dias.
- 6.13 Estará a cargo do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR cancelar turma que não tenham preenchimento total das vagas.
- 6.14 **Será automaticamente desligado do processo, a qualquer tempo, o candidato que apresentar informações comprovadamente falsas e/ou faltar aos 2 (dois) primeiros encontros do curso, sem justificativa, sendo considerado desistente.**

## **7 DA VALIDADE**

- 7.1 O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2019.1, nas vagas do subitem 2.

## **8 DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.
- 8.2 Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.
- 8.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **9 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem de chegada de acordo com o número de vagas oferecidas no curso.
- 9.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo os candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital ou se, depois de matriculado, não comparecer nos 2 (dois) primeiros encontros, conforme o calendário escolar.
- 9.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para o curso de formação inicial e continuada- FIC serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem do primeiro ao último de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

- I – Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;  
II – Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;  
III – Todo o Ensino Fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;  
IV – Todo o ensino fundamental e médio em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;  
V – As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de “outros” conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1,5 SM ou maior do que 1,5 SM); e VI – Ampla concorrência.

9.4 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

## **10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo estará disponível na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)), no mural de informações dia 01 de abril de 2019.

10.2 A Relação Final dos Classificados será divulgada no dia **19 de abril de 2019**, na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)), sendo também divulgada no mural de informações do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, conforme o cronograma deste edital, em formulário próprio – **ANEXO XII**.

11.2 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes, conforme o cronograma, item 13.

## **12 DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

12.1 Os candidatos classificados no processo seletivo para as vagas de ação afirmativa farão suas matrículas no setor de Registro Acadêmico, de 22 a 26 de abril de 2019, no *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.

12.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados em ação afirmativa deverão apresentar os originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:

- a) **Histórico e Certificado de Conclusão ou ainda declaração de conclusão do ensino fundamental e médio em escola pública;**
- b) **RANI – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena;**
- c) **Certidão de Nascimento ou de Casamento;**
- d) **Documento de identidade (RG);**
- e) **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

- f) **Comprovante de residência;**
- g) **02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de *scanner*, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);**
- h) **Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, caso necessário; e**
- i) **Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).**

12.2.1 Candidatos estrangeiros, além de apresentarem os documentos listados no item 11.2, deverão entregar cópias de:

- a) **Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);**
- b) **Histórico Escolar com tradução juramentada;**
- c) **Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e**
- d) **CELPE-BRAS – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).**

12.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no item 11.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.

12.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

12.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 2 (dois) primeiros encontros, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

12.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.

12.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.

### **13 DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AMPLA CONCORRÊNCIA**

13.1 Os candidatos classificados no processo seletivo nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência farão suas matrículas no setor de Registro Acadêmico do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, no período de 22 a 26 de abril de 2019.

13.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência deverão apresentar originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:

- a) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio;**
- b) **Histórico Escolar do Ensino Médio;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

- c) **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- d) **Documento de Identidade (RG);**
- e) **Cadastro de Pessoa Física – CPF;**
- f) **Comprovante de residência;**
- g) **Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença;**
- h) **02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de “scanner”, fotocópias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);**
- i) **Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, caso necessário; e**
- j) **Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).**

13.2.1 Candidatos estrangeiros, além de entregarem a documentação listada no item 12.2, deverão entregar cópias de:

- a) **Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);**
- b) **Histórico Escolar com tradução juramentada;**
- c) **Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e**
- d) **CELPE-BRAS – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).**

13.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no subitem 12.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.

13.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

13.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 02 (dois) encontros, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

13.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.

13.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

**14 DO CRONOGRAMA**

| DATAS                          | ATIVIDADES   |
|--------------------------------|--|
| 11/03/2019                     | Publicação do Edital   |
| 13/03/2019                     | Divulgação do Edital   |
| 14/03 e 15/03/2019             | Recursos de Impugnação ao Edital   |
| 18/03/2019                     | Resultado do Julgamento dos Recursos de Impugnação ao Edital   |
| <b>18/03/2019 a 29/03/2019</b> | <b>Período de Inscrição</b>  |
| 01 /04/2019                    | Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos   |
| 02 e 03/04/2019                | Recursos contra a Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos  |
| 04/04/2019                     | Resultado do Julgamento contra a Lista Preliminar<br>Publicação da Lista Oficial Candidatos Classificados  |
| 05 a 07/04/2019                | Entrega de Documentação da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência   |
| 08/04/2019                     | Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência  |
| 09 e 10/04/2019                | Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência  |
| 11/04/2019                     | Publicação do Resultado dos Recursos<br>Resultado Final Ação Afirmativa e Pessoas com Deficiência  |
| 12 e 15/04/2019                | Entrevista com os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos  |
| 16/04/2019                     | Resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos   |
| 17 e 18/04/2019                | Recursos contra o resultado da verificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos   |
| 19/04/2019                     | Resultado do julgamento dos recursos do resultado da verificação dos Candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos<br>Resultado final do Processo Seletivo |
| <b>22 e 26/04/2019</b>         | <b>Matrícula para todos os candidatos</b>  |
| <b>29/04/2019</b>              | <b>Início das aulas</b>  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

## **15 DA AVALIAÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO**

- 15.1 A avaliação da aprendizagem será feita de maneira contínua, priorizando aspectos qualitativos relacionados ao processo de aprendizagem e ao desenvolvimento do aluno observado durante a realização das atividades propostas individualmente e/ou em grupo.
- 15.2 Será considerado apto aquele aluno que obtiver, ao final do curso, a frequência mínima de 75% e aproveitamento mínimo de 70% em cada componente curricular, sendo efetuado o registro no Diário de classe.
- 15.3 A autoavaliação será estimulada e desenvolvida por meio de procedimentos que permitam o acompanhamento, pelo aluno, do seu progresso, assim como a identificação de pontos a serem aprimorados, tendo em vista tratar-se esta de uma prática imprescindível à aprendizagem com autonomia.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 A inscrição do aluno implicará aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes deste Edital, bem como das normas e regimento interno do IFRR.
- 16.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do *Campus* Avançado Bonfim e pela Direção-Geral.
- 16.3 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 16.4 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.
- 16.5 O *Campus* Avançado Bonfim do IFRR divulgará a relação dos candidatos selecionados no sítio da instituição ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)), no mural de informações e na sala da Comissão do Processo Seletivo.
- 16.6 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.
- 16.7 A publicação da homologação do resultado do processo seletivo será dia 19 de abril de 2019, na página institucional ([www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)), no mural de informações do *campus* Avançado Bonfim.
- 16.8 A quantidade mínima de alunos para a oferta da turma será de 20 (vinte e cinco) alunos.
- 16.9 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução do curso, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

- 16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2019.1 do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.
- 16.11 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação.
- 16.12 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação

Bonfim-RR, 06 de março de 2019.

**LEILA MARCIA GHEDIN**  
Diretora-Geral do *Campus* Avançado Bonfim  
Portaria Nº 144/GR, de 26 de janeiro de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO I DO EDITAL N.º 02/ 2019**

**MATRIZ CURRICULAR**

A Matriz Curricular dos Cursos foi elaborada a partir das competências e habilidades necessárias para a formação do Perfil Profissional cada curso.

**CURSO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.**

| <b>EIXO TECNOLÓGICO</b>                              |                      |
|--|----------------------|
| <b>COMPONENTES CURRICULARES</b>                      | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
| Redação Oficial                                      | 30h                  |
| Informática Básica                                   | 30h                  |
| Legislação Educacional                               | 30h                  |
| Relações Interpessoais                               | 30h                  |
| Técnicas de Organização e Arquivamento de Documentos | 30h                  |
| Administração de Materiais                           | 30h                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>180h</b>          |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2019  
REQUERIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

**Ficha de Inscrição – Processo Seletivo de Curso de Formação Inicial e Continuada de AUXILIAR DE  
SECRETARIA ESCOLAR**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ anos Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Carteira de identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Zona:  Rural  Urbana

Cor/Raça:  Branca  Parda  Preta  Indígena

Tipo de Escola em que Estudou:  Escola pública  Escola pública e particular  Escola particular

Renda Familiar (salário mínimo):  MAIOR que 1,5  MENOR ou IGUAL a 1,5

Tipo de Concorrência:  Ampla Concorrência  Necessidades Educacionais Específicas  Ação Afirmativa

**Termo de Responsabilidade**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas são a legítima expressão da verdade e aceito as condições apresentadas no Edital n.º 02/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO III DO EDITAL N.º 02/2019  
AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 21, de 28/08/2013, e a Portaria INEP n.º 156, de 20/10/2004,

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

( ) Preto (a) ( ) Pardo (a) ( ) Indígena

Declaro que a afirmação acima levou em consideração unicamente meus aspectos FENOTÍPICOS, não sendo considerada a árvore genealógica (pais, avós, entre outros).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por ação afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso/matricula como aluno (a) regular desta instituição.

**Bonfim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

---

**Assinatura do Declarante**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 02/2019**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.431,00 – mil quatrocentos e trinta e um reais) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos, a sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição da família e da renda familiar será realizada pelo Serviço Social do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.

3. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:

3.1 família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.2 morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

3.3 renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;

3.4 renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

3.5 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou com que reside e/ou que subsidia economicamente o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses de dezembro de 2018, janeiro, fevereiro de 2019 (três últimos meses).

Observação: renda bruta mensal é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

3.5.1 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família dele.

3.5.2 No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.5 deste anexo os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.
4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive das crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.
5. Os documentos necessários para comprovação da composição da família e da renda familiar são:

**1) Documentos de Identificação:**

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) e/ou Rani (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;

**2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:**

**\* Para profissionais assalariados:**

- 03 (três) últimos contracheques dos meses dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

– Os isentos de Declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar autodeclaração de bens/renda, conforme a Lei 7.115/83 e como estabelecido na Instrução Normativa RFB n.º 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2019 (Ano-Calendarário 2018). No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, elas devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

**\* Para profissionais autônomos e/ou informais:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2019 (Ano Calendarário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses); ou
- Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos meses dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses); ou
- Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**\* Para comerciantes ou microempresários:**

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2019 (Ano-Calendarário 2018) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**\* Para trabalhadores rurais:**

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses); ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2019 (AnoCalendarário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) referente ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato; ou
- Notas fiscais de vendas dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses); ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

**\*Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2019 (AnoCalendário 2018) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou
- Extratos bancários dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses).

**\* Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):**

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2019 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2019 (modelo disponível no Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

**2. \* Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2019 (AnoCalendário 2018), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses); ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

**\* Recebimento de pensão alimentícia:**

– Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses); na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

**\* Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**

– Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses), fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) referente ao ano base 2018, entregue em 2019 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega, e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano base 2018, entregue em 2019 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato, mas arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

5. O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva Certidão de Óbito.

8. As declarações de próprio punho previstas neste anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.

9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:

a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses);

b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato; contas de água ou energia elétrica dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS***  
**AVANÇADO BONFIM**

- c) imóvel alugado: recibo do aluguel dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato;
- d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a xérox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo IX);
- e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo VIII);
- f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019 (três últimos meses); na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;
- g) residência no local de trabalho: declaração do empregador, acompanhada da cópia do RG e do CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo X);
- h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.

10. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar e da opção por cota será divulgado em data e local informados no calendário (item 13 DO CRONOGRAMA), após parecer da CEEPS do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR sobre a situação de cada candidato.

11. O candidato que tiver indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições: a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;

b) não entregar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar.

12. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconstruídas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (ampla concorrência).

13. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte do Serviço Social do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO V DO EDITAL N.º 02/2019**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone de contato ( \_\_\_\_\_), por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que possuo os rendimentos mensais brutos de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO VI DO EDITAL N.º 02/2019  
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone de contato ( \_\_\_\_\_), declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que exercia a atividade de \_\_\_\_\_ e que estou desempregado (a) desde a data aproximada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO VII DO EDITAL N.º 02/2019  
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2018, sendo dependente financeiramente de

\_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO VIII DO EDITAL N.º 02/2019  
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, telefone de contato ( ) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos  
fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que o imóvel situado na  
\_\_\_\_\_, trata-se de posse ou  
ocupação.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO IX DO EDITAL N.º 02/2019  
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que cedi o imóvel situado na \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO X DO EDITAL N.º 02/2019  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_, e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, telefone de contato ( ) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos  
fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que o (a) candidato (a)  
\_\_\_\_\_ reside em seu local de trabalho, situado no  
(a) \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS**  
**AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO XI DO EDITAL N.º 02/2019**  
**COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

| <b>Nome do candidato</b> | <b>Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro (a), amigo (a), tio (a), primo (a), enteado(a), etc.</b> | <b>Trabalha</b>  | <b>Tem algum tipo de renda?</b>                              | <b>Renda mensal dessa pessoa – só para quem tem algum tipo de renda mensal:</b> |
|--------------------------|---|--|--|---|
| 1.                       |   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$   |
| 2.                       |   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$   |
| 3.                       |   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$   |
| 4.                       |   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$   |
| 5.                       |   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$   |
| 6.                       |   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$   |
| 7.                       |   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$   |
| 8.                       |   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$   |
| 9.                       |   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$   |
| 10.                      |   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não | R\$   |

Bonfim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO XII DO EDITAL N.º 02/2019  
ORIENTAÇÕES PARA RECURSO**

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto deste edital.

- **3PARA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL** - É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente edital, por meio presencial, na sede do IFRR - Campus Avançado Bonfim do IFRR, localizado na Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº 44 - Centro Bonfim - RR (Escola Estadual Argentina Castelo Branco end. Provisório), **no período de 14 e 15 de março de 2019 das 08h às 12h e das 14h às 18h**, e via eletrônico por e-mail a [coex.bonfim@ifrr.edu.br](mailto:coex.bonfim@ifrr.edu.br), devendo a comissão do processo de seleção responder a impugnação em 14 de março de 2019.

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitada, com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4;
- b) Letra tamanho 12 em Arial ou letra legível (caso seja escrito a próprio punho);
- c) Formulação em língua portuguesa;
- d) Apresentação de cada questão ou item em folha separada;
- e) Cada questão ou item bem fundamentado, inclusive com indicação das fontes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

|                             |
|-----------------------------|
| Edital n.º 02/2019          |
| Curso:                      |
| Nome do Candidato:          |
| N.º de Inscrição:           |
| Local onde Fez a Inscrição: |
| Tipo de Recurso:            |
| Fundamentação:              |
| Data:                       |
| Hora da Entrega:            |
| Assinatura do Candidato:    |
| Assinatura do Servidor:     |

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO**

**NOME:**

\_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA *CAMPUS*  
AVANÇADO BONFIM**

**ANEXO XIII DO EDITAL N.º 02/2019**

**Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de ação afirmativa**

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
Curso: Formação Inicial e continuada FIC- Auxiliar de Secretaria Escolar - Turno: Vespertino  
Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

Concorre à vaga de ação afirmativa:

- Autodeclara-se preto, pardo e indígena.  
 Sem etnia declarada.

Documentos que constam no envelope:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Bonfim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um Servidor do *Campus* Avançado Bonfim